



PROCESSO Nº. 002/2019

LEILÃO Nº. 001/2019

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº.56, Centro, CNPJ/MF nº., doravante denominado Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em conformidade com o disposto no art.17, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a realização de **LEILÃO**, do tipo “**MAIOR LANCE**”, de bens inservíveis para a Administração, presidido por leiloeiro oficial, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de bens inservíveis, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILOEIRO OFICIAL.

1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, **FÁBIO GUIMARÃES DE CARVALHO**, matriculado sob o número 446 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, nomeado pela Portaria nº. 1.955, de 22 de abril de 2014, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADATA, HORÁRIO, LOCALE VISTORIA.

2. O LEILÃO será realizado no galpão do serviço municipal de Transportes situada na Rua Floriano Peixoto, 276 – centro, na cidade de Ibertioga, **NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019**, com início dos trabalhos marcado para as 09:00 horas.

A VISITA PARA INSPEÇÃO VISUAL dos bens poderá ser feita pelos interessados nos dias 19, 20 e 21 de FEVEREIRO de 2019 de 09h00min as 16h00 horas, no endereço acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3. Os objetos deste processo de leilão são os discriminados individualmente no anexo I deste edital, onde, também, consta o valor de avaliação de cada um.

3.1. A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos materiais recicláveis (sucatas), relacionados no anexo I, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhum hipótese, ao Município qualquer responsabilidade quanto à conservação ou guarda dos mesmos após arrematação, sendo de responsabilidade do arrematante a retirada imediata após o pagamento.

3.2. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os lotes de material recicláveis, nos dias e horários indicados na Cláusula



Segunda, subitem 2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2.1. Os licitantes deverão examinar detidamente os materiais recicláveis(sucata), **tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO DE ARREMATACÃO.

4. No local, horário e dia aprazado, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos lotes de material reciclável especificados no ANEXO I deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
 - 4.1. Como objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos lotes de material especificados no ANEXO I deste edital.
 - 4.2. Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote de material o lance de maior valor.
 - 4.2.1. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.
 - 4.3. O arrematante que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.8, desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devido sem consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também se sujeitará às penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente a prevista no subitem 4.10 infra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 4.3.1. O bem ou lote de bens não arrematado, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO I deste edital.
 - 4.4. O pagamento dos lotes arrematados deverá ser promovido à vista, **por meio de depósito identificado, TED ou DOC realizado na conta bancária a ser indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL ao arrematante ou na tesouraria da Prefeitura**. Não serão aceitos depósitos realizados em envelope tipo “caixa rápido”.
 - 4.5. **O Leiloeiro Oficial responsável pelo leilão poderá exigir do arrematante o**



valor correspondente a 20% do valor ofertado, no ato do leilão, como garantia do negócio.

- 4.6. O arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial a comissão legal de 5% sobre o valor da arrematação. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.
- 4.7. Na hipótese de depósito realizado com cheque o mesmo deverá ser de banco que tenha representante no sistema de compensação integrada da Praça de Barbacena/MG e apenas será considerado realizado o pagamento após a respectiva compensação, respeitados os prazos estabelecidos pelo sistema bancário.
- 4.8. Após a comprovação do pagamento integral dos lotes arrematados, como recebimento efetivo do crédito, e em caso de cheque, após a compensação satisfatória, o arrematante receberá a Nota de Arrematação em Leilão, na(s) qual(is) deverá(ão) constar:
 - a. Se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas–CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal–CEP;
 - b. se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.
- 4.8.1. **NOTA DE ARREMATAÇÃO**- A Nota de Arrematação do Leiloeiro será sempre emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via carta registrada. Caso o arrematante prefira retirar a Nota de Arrematação do Leiloeiro na Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Centro – Barbacena/MG, deverá se manifestar formalmente nesse sentido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data em que receber o e-mail comunicando a emissão da referida Nota de Arrematação do Leiloeiro.
- 4.9. Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados diretamente ao LEILOEIRO OFICIAL, mediante a prévia apresentação dos documentos, conforme especificados no subitem 4.8, alíneas “a” e “b”.
- 4.10. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.
- 4.11. Caso o arrematante não promova o pagamento dos valores de arrematação no prazo acima estabelecido, estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 20% da arrematação, a favor do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA e arcará com o pagamento da comissão legal devida ao Leiloeiro, correspondente ao



percentual de 5% do valor da arrematação.

- 4.12. O leilão será realizado na data, local e horários estabelecidos na Cláusula Segunda deste ato convocatório, pelo leiloeiro oficial, com a lavratura da ata após a Confirmação dos pagamentos dos bens arrematados (na qual deve constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lote de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, a forma de pagamento), conforme subitem 4.4, além de todas as ocorrências relevantes do leilão.
- 4.13. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a maior oferta para o lote.
- 4.13.1. Não serão aceitas desistências ou devoluções dos bens arrematados, sob qualquer alegação.
- 4.13.2. Após a arrematação de cada lote a apregoação será paralisada para acerto de pagamento do último lote arrematado. A discordância do arrematante em fazer o acerto neste instante, por qualquer que seja o motivo, levará o leiloeiro a desclassificá-lo e a reapregoar este mesmo item imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou solicitar a outrem que o faça, com a penalidade do outro também. Se houver insistência desta pessoa em atrapalhar o leilão, o leiloeiro poderá chamar as forças policiais para a retirada deste indivíduo do local.
- 4.14. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração de Nota de Venda pelo Município (Anexo V).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA.

5. A entrega dos materiais será entregue no galpão em que se encontra os materiais no horário de 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, à vista do comprovante de quitação e/ou da garantia de compensação do cheque, caso optem por esta modalidade de pagamento.
- 5.1. O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da assinatura da ata para retirar o bem ou lote de bens, sob pena desse sujeitar ao pagamento de diárias dos dias subsequentes.
- 5.2. Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da assinatura da ata, para retirar o bem, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem, que continuará sob a custódia do Município para ser leiloado em outra oportunidade.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Nos termos do art.9º, inciso III da Lei Federal n.º8.666 de 21 de junho de 1993 ,os servidores públicos lotados na Prefeitura Municipal de Ibertyoga, e no caso de serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizatória e seus contratados, não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.
 - 6.1. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.
 - 6.2. A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
 - 6.3. As fotos e descrições dos bens a serem apregoados estão disponíveis no site de leilões www.fabioguimaraesleiloes.com.br. As fotos são meramente ilustrativas a fim de prestar maior conforto aos participantes, não servindo como parâmetro para demonstração do estado do bem.
 - 6.4. As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.
 - 6.5. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.
 - 6.6. Todas as despesas com a retirada e transporte dos bens arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
 - 6.7. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
 - 6.8. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8666/1993.
 - 6.9. Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na Rua Evaristo de Carvalho,56, Centro, na cidade de Ibertyoga/MG, em dias úteis, no horário de 08às11horas e de13 às 17horas,de segunda a sexta-feira ou por e-mail compras@ibertyoga.mg.gov.br, bem como na pagina oficial do município, www.ibertyoga.mg.gov.br.
 - 6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
 - 6.11. Fica eleito o foro da comarca de Barbacena/MG ,para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ibertioga, 06 de fevereiro de 2019.

ALEX JOSE DE PAULA

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. 002/2019

LEILÃO Nº. 001/2019

ANEXO I

SUCATA EM GERAL E VEICULOS

Lote	Descrição	Multas	Valor
1	Fiat Doblo amb. 2010/2010, placa HNH 0329	Não tem	8.000,00
2	Fiat Doblo cargo flex., 2009/2009, placa HMH 6823	Não tem	12.000,00
3	Fiat Palio weekend advent. Flex, 2011/2012, placa HLF 5874	3 autuações	8.000,00
4	Fiat Uno Mille, 2009/2009, 4 portas, placa HMN 5671	Não tem	6.000,00
5	Fiat Uno Mille, 2010/2011, 4 portas, placa HNH 0760	Não tem	4.000,00
6	MB Sprinter-M 13 CDI, 2006/2007, placa GTM 9838	Não tem	18.000,00
7	Caminhão MB L-1313, 1971/1971, placa GRB 2536	Não tem	16.000,00
8	VW Kombi, 12 lugares, 2011/2011, placa HLF 5646	Não tem	7.000,00
9	Caminhão Dodge D 700, 1981/1981, placa GMM 3898	Não tem	5.000,00
10	Fiat Strada Fire CE Flex, 2005/2006, placa HMG 5819	Não tem	3.000,00
11	Fiat Uno Vivace 1.0, 2011/2012, placa HNH 1720	Não tem	8.000,00
12	Batedeira de cereais		200,00
13	Sucata Ferrosa (R\$ 0,16 / Kg)		
14	Sucata de informática e Equipamentos (R\$0,16 / Kg)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II (SOMENTE PARA INTERESSADOS PESSOAS JURÍDICAS)

(LOCAL EDATA)

Ao
MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

Ref: **CRENCIAMENTO LEILÃO Nº. 001/2019**

A Sociedade ,com sede na Rua , na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo Sr, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA o Sr. , portador do RG nº e do CPF/MFnº para representá-la na presente licitação, promovida pelo **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com poderes para oferecer lances, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente.

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO LICITANTE

**Obs:Preencherem papel timbrado da empresa
Reconhecer firmado(s) representante(s) da empresa**



A N E X O III

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ OU CPF:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEF.:

TELEX:

FAX:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO:

CÓDIGO DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:

CÓDIGO DA AGÊNCIA:

ENDEREÇO DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA-CORRENTE:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O IV MODELO DE DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

AT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF LEILÃO Nº. 001/2019

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaro que:

1. Concordo com as disposições do instrumento convocatório e seus Anexos;
2. Asseguro ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais e locais onde serão retirados os bens;
3. Na hipótese de vir a se rjulgado vencedor da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura da nota de venda será:

NOME:

CARGO:

IDENTIDADE:

CPF/MF:

Local e Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSINATURA
NOME DO INTERESSADO

ANEXO V

MINUTA DE NOTA DE VENDA

REF LEILÃO Nº. 001/2019

ALIENANTE—MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Centro, Ibertioga/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente público, CPF/MF nº. , RG .

ADQUIRENTE - , com sede (ou residente) na Rua , inscrita no CNPJ sob o nº (ou portador do CPF nº), representada por (somente nos casos de pessoas jurídicas).

Resolvem, de comum acordo, perante as mesmas testemunhas, pactuar o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

I) DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO -

II) VALOR DA ARREMATADO DO BEM -

III) FORMA DE PAGAMENTO -

IV) SANÇÕES E PENALIDADES

O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro , no prazo de 03(três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5%-cinco por cento) e o valor correspondente a **20%(vinte por cento) do lance ou proposta efetuada**, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores , encaminhando-a a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da ação de execução prevista no Código de Processo Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Em caso de não retirada dos bens arrematados no prazo indicado no item V deste instrumento, caberá ao arrematante multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação.

A não retirada do lote arrematado do local indicado no item VI e no prazo indicado no item V implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, salvo em casos expressamente justificados pelo arrematante.

V) PRAZO DE RETIRADA DOS BENS - 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da liberação.

VI) LOCAL DE RETIRADA DOS BENS – nos mesmos locais de visitas.

VII) DISPOSIÇÕES FINAIS - Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste instrumento, serão aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

VIII) FORO - Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas ou fundadas no presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justada e acordada, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Local e data, de de 2019.

Prefeito Municipal

FÁBIO GUIMARÃES DE CARVALHO

Leiloeiro Oficial

Adquirente

TESTEMUNHAS:

1) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2) _____